

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 563, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Porto Feliz - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2021, pelo qual o Município de Porto Feliz delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Porto Feliz, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, solicitou o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 17/2024-CRO, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Porto Feliz, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.509 de 10/11/2016 e seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.513/2024, reunido em 27 de maio de 2024, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 17/2024-CRO, inclusive o índice proposto para reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Porto Feliz, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 28 de maio de 2024,



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE, a partir de julho de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE, a partir de julho de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Porto Feliz, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 563, DE 28 DE MAIO DE 2024

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	8,88	7,24	16,12
De 06 a 10	m³	2,33	1,90	4,23
De 11 a 20	m³	3,47	2,83	6,30
De 21 a 30	m³	6,02	4,91	10,93
De 31 a 40	m³	7,16	5,83	12,99
De 41 a 50	m³	8,13	6,62	14,75
Acima de 50	m³	9,07	7,39	16,46

CATEGORIA RESIDENCIAL E PÚBLICA (ALFA)				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	17,75	14,47	32,22
De 06 a 20	m³	4,65	3,78	8,43
De 21 a 30	m³	6,02	4,91	10,93
De 31 a 40	m³	7,16	5,83	12,99
De 41 a 50	m³	8,13	6,62	14,75
Acima de 50	m³	9,07	7,39	16,46

CATEGORIA COMERCIAL (BETA)				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	25,96	21,15	47,11
De 06 a 20	m³	7,16	5,83	12,99
De 21 a 30	m³	8,34	6,80	15,14
De 31 a 40	m³	9,56	7,79	17,35
De 41 a 50	m³	11,45	9,33	20,78
Acima de 50	m³	13,61	11,09	24,70



CATEGORIA INDUSTRIAL (GAMA)				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	43,58	35,51	79,09
De 06 a 20	m³	11,59	9,45	21,04
De 21 a 30	m³	14,11	11,51	25,62
De 31 a 40	m³	16,23	13,23	29,46
De 41 a 50	m³	18,16	14,79	32,95
Acima de 50	m³	20,53	16,73	37,26

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	1,78	1,45	3,23
De 06 a 20	m³	0,47	0,38	0,85
De 21 a 30	m³	0,60	0,49	1,09
De 31 a 40	m³	0,72	0,58	1,30
De 41 a 50	m³	0,81	0,66	1,47
Acima de 50	m³	0,91	0,74	1,65

NOTAS:

- 1. Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 81,50% das Tarifas de Água.
- 2. Fontes Alternativas de Abastecimento para os grandes usuários, assim compreendidos aqueles cujo consumo seja superior a 1.500 m³ (mil e quinhentos metros cúbicos) mensais o valor da tarifa dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do metro cúbico de água correspondente a primeira faixa de consumo da categoria comercial.
- 3. Os valores das Tarifas da "Categoria Entidades Filantrópicas" correspondem a 10% das Tarifas da "Categoria Residencial e Pública (Alfa)".



EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 5 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa de Água = (1º Faixa - Consumo Mínimo até 5 m³ = R\$ 17,75)

Tarifa de Água = R\$ 17,75

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = $(1^{9} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^{3} = \text{R} + 17,75) + (2^{9} \text{ Faixa} = 15 \text{ m}^{3} \times \text{R} + 4,65) + (3^{9} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^{3} \times \text{R} + 6,02)$

Tarifa de Água = R\$ 17,75 + R\$ 69,75 + R\$ 30,10

Tarifa de Água = R\$ 117,60

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **81,50%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa - Consumo Mínimo até 5 m³ = R\$ 14,47)

Tarifa de Esgoto = R\$ 14,47

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = $(1^{\circ} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^{\circ} = \text{R} + 14,47) + (2^{\circ} \text{ Faixa} = 15 \text{ m}^{\circ} \times \text{R} + 3,78) + (3^{\circ} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^{\circ} \times \text{R} + 4,91)$

Tarifa de Esgoto = R\$ 14,47 + R\$ 56,70 + R\$ 24,55

Tarifa de Esgoto = R\$ 95,72

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 17,75) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 14,47)

Tarifa Total = R\$ 17,75 + R\$ 14,47

Tarifa Total = R\$ 32,22

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 117,60) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 95,72)

Tarifa Total = R\$ 117,60 + R\$ 95,72

Tarifa Total = R\$ 213,32



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 563, DE 28 DE MAIO DE 2024

ANEXO II

TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)			
I - LIGAÇÃO DE ÁGUA OU ESGOTO				
a) Ligação Popular (Imóveis residenciais com até 70 m² de área construída)	148,20			
b) Demais Ligações/Imóveis	296,42			
II - CANCELAMENTO OU REABERTURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	46,51			
III - INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	138,33			
IV - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO				
a) Banca Portátil – No Local	58,10			
b) Aferição em Laboratório — Parâmetros Portaria 5426/85 e NBR NM 212/99	87,66			
c) Aferição em Laboratório – Testes de Fadiga/Desgaste – NBR 15538	350,63			
V - PINTURA DE HIDRÔMETRO	Sem Ônus			
VI - EDITAL / INSCRIÇÃO CONCURSO				
a) Requisito: até 1º Grau	24,68			
b) Requisito: 2º Grau	41,15			
c) Requisito: Nível Superior	57,59			
VII - ATESTADO / DECLARAÇÃO / CERTIDÃO	23,15			
VIII - LAVAGEM / DESINFECÇÃO RESERVATÓRIO (Por m³)	185,87			
IX – REQUERIMENTO	Sem Ônus			
X - LAUDO DE VIABILIDADE-DIRETRIZ (Por Hectare da Área Total do Empre	endimento)			
a) Até 10 Hectares - Por Hectare	232,36			
b) Acima - Por Hectare Excedente	208,99			
XI - EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CONTA	2,47			
XII - DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO				
a) Até 1 Hora	58,10			
b) Acima - Por Hora Excedente	34,95			
XIII - TRANSPORTE - CAMINHÃO PIPA/LIMPA FOSSA				
a) Até 10 Km.	210,72			
b) Acima de 10 Km - P/Km	21,06			
XIV - ANÁLISES DE ÁGUA				
a) Análise Físico Química	418,01			
b) Análise Bacteriológica	232,36			
XV - VISTORIA - INSTALAÇÕES PREDIAIS (A Pedido - Por Hora Trabalhada)	58,10			



XVI - SUPORTE P/ LOTEAMENTOS NOVOS E CONDOMINIOS HORIZONTAIS (Por m² de Área dos			
Lotes)			
a) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Água Existente - Por m²	2,63		
b) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Esgoto Existente - Por m²	2,63		
c) Para uso do Sistema de Drenagem Urbana - Por m²	2,63		
XVII - SUPORTE P/ PRÉDIOS - CONDOMINIOS VERTICAIS (Por m² de Economia/Apartamento)	Área Construída/		
a) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Água Existente - Por m²	7,91		
b) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Esgoto Existente - Por m²	7,91		
c) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Drenagem Urbana - Por m²	7,91		
XVIII - SUPORTE P/ LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS (Por m² de Área dos Lotes	s)		
a) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Água Existente - Por m²	1,40		
b) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Esgoto Existente - Por m²	1,40		
c) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Drenagem Urbana - Por m²	1,40		
XIX - ÁGUA - CAMINHÕES PIPAS			
a) Retirada na ETA (tratada) - p/ m³ - Residencial (ALFA)	7,50		
b) Retirada na ETA (tratada) abastecimento de piscinas - p/ m³ - Residencial (ALFA)	11,28		
c) Retirada na ETA (tratada) p/ m³ - Comercial (BETA)	11,27		
d) Retirada na ETA (tratada) p/ m³ - Industrial (GAMA)	16,99		
XX - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA)			
a) Esgotamento p/ m³ - Residencial (ALFA)	11,27		
b) Limpa fossa - Residencial (ALFA)	16,88		
c) Esgotamento p/ m³ - Comercial (BETA)	16,87		
d) Esgotamento p/ m³ - Industrial (GAMA)	24,47		